

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta ao Recurso – Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Edital nº 01/2025

Interessada: Poliana Vicente Pereira

Data do Recurso: 25/03/2025

Resultado Publicado em: 31/03/2025

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, após análise do recurso interposto pela candidata acima identificada, vem informar que:

A análise curricular realizada durante o Processo Seletivo seguiu rigorosamente

os critérios estabelecidos no Edital, especialmente aqueles constantes no Anexo II, que

trata dos critérios de pontuação com relação à qualificação profissional e à experiência.

No que se refere à qualificação profissional, o Edital prevê a atribuição de até

40 (quarenta) pontos para cursos com conteúdo relacionado à área de atuação do

cargo pretendido, com a seguinte redação:

"5.4 A Análise Curricular considerará a experiência profissional e cursos

relacionados à área de atuação."

O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais possui como atribuições legais,

conforme item 2.5 do edital, atividades diversas de limpeza, higienização de ambientes,

transporte de objetos, serviços de copa e cozinha simples, e apoio logístico.

Após reanálise dos documentos apresentados, verifica-se que o curso de

Produção Artesanal de Quitandas Mineiras, embora válido e relevante em outros

contextos, não apresenta correlação direta com as atribuições exigidas para o cargo

público em questão, especialmente no que se refere à natureza genérica e de apoio dos

serviços gerais a serem prestados na Câmara Municipal.

Adicionalmente, os demais cursos apresentados, tais como os voltados à

formação de recepcionista, telefonista e secretariado, também não apresentam

compatibilidade com as atividades previstas no edital para o cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais. Tais formações são voltadas à área administrativa e de atendimento ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

público, o que foge completamente da natureza operacional e de apoio do cargo pretendido.

Cabe destacar que, conforme o edital, os cursos aceitos para pontuação devem apresentar **conexão direta com as atividades do cargo**. Assim, cursos voltados à produção artesanal, culinária especializada ou atividades correlatas à gastronomia artesanal **não atendem aos critérios estabelecidos para pontuação** neste certame.

Dessa forma, mantém-se a nota atribuída à candidata na etapa de análise curricular, por ausência de pontuação válida referente aos cursos apresentados.

Conclusão:

Após análise do recurso, **INDEFERIMOS o pedido**, mantendo-se inalterado o resultado publicado em 25/03/2025.

Chácara/MG, 31 de março de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Câmara Municipal de Chácara

Site: www.chacara.mg.leg.br